

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO)

Institui o Dia Nacional de Adoração a Deus.

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional de Adoração a Deus a ser comemorado, anualmente, no dia quatorze de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que o Estado brasileiro é laico, preceito este assegurado em nossa Carta Magna de 1988, em que se garante, de forma acertada, o princípio da liberdade religiosa e de crença no elenco dos direitos fundamentais do cidadão (art. 5º, inciso VI). O próprio estado não proíbe a existência de credos e religiões, pois reconhece a diversidade religiosa e cultural que permeou a formação da nação brasileira durante a sua história. Até mesmo nossa Constituição Federal, em seu preâmbulo, invoca a proteção de Deus.

Este dia de adoração a Deus é proposto, para que as pessoas tenham um dia destinado à adoração a Deus: reflexão de seus atos, rever conceitos; celebrar a paz; o amor e o respeito ao próximo.

Todos os dias são propícios a adoração a Deus, porém é importante ter um dia instituído para este fim, como uma data específica para celebração.

Certo da importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em de março de 2015.

Deputado MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO